

## **DEVERES DE INFORMAÇÃO PARA COM O CLIENTE**

**Informação legal de acordo com o Artigo 31º do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro**

VIS a VIS – Mediação de Seguros, Lda., sociedade com sede na Parede, Rua Dr. Camilo Dionísio Alvares, 1055, 1º, 2775-373 Parede, Portugal, contribuinte n.º 501375635, com o capital social de € 50.000,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o n.º 501375635, registada na ASF com o n.º 407097748/3, inscrita desde o dia 27 de janeiro de 2007 com a categoria de Agente de Seguros, com autorização para exercer a actividade de mediação de seguros no âmbito dos ramos vida e não vida e que se poderá verificar e confirmar em [www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt), informa os seus clientes, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 31º do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, que:

1. Não detém participação, directa ou indirecta, no capital social de qualquer empresa de seguros;
2. Não existe participação, directa ou indirecta, no capital social do mediador que seja detida por uma empresa de seguros ou pela empresa mãe de qualquer empresa de seguros;
3. Poderá estar autorizado a receber prémios para serem entregues à empresa de seguros;
4. Poderá estar autorizado a celebrar contratos de seguros em nome e por conta das empresas de seguros;
5. Não tem poderes de regularização de sinistros em nome e por conta das empresas de seguros;
6. Não tem a obrigação contratual de exercer a atividade de distribuição de seguros exclusivamente para uma ou mais empresas de seguros; A sua intervenção não se esgota com a celebração do contrato de seguro/Informará o cliente previamente caso a sua se esgota com a celebração do contrato de seguro ou se a sua intervenção envolve a prestação de assistência ao longo do período de vigência do contrato de seguro;
7. Baseia os seus conselhos na obrigação de fornecer uma análise imparcial e pessoal, entendendo-se esta como obrigação de dar os conselhos com base na análise base na análise de um número suficientemente elevado e diversificado, quanto ao distribuidor e ao tipo de contratos de seguro disponíveis no mercado que lhe permita fazer uma recomendação, de acordo com critérios profissionais, quanto ao contrato de seguro mais adequado às necessidades do cliente, não se limitando aos contratos de seguro de um distribuidor com quem o mediador de seguros tenha relações estreitas;
8. Informará previamente quanto à natureza da remuneração recebida em relação ao contrato de seguro, discriminando o modo como é remunerado, assistindo direito ao cliente de solicitar informação adicional quanto ao montante da remuneração que o mediador receberá pela prestação do serviço de mediação e, em conformidade, fornecer-lhe, a seu pedido, tal Informação;
9. Informará o cliente previamente se este tiver de pagar honorários, o montante dos honorários ou, caso tal não seja possível, do método de cálculo dos honorários;
10. A VIS a VIS tem uma política de tratamento dos tomadores de seguros, segurados, beneficiários e terceiros lesados, divulgada no site, que estabelece os procedimentos e meios para apresentação de reclamações, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
11. Sem prejuízo da possibilidade de recurso aos tribunais judiciais ou aos organismos de resolução extrajudicial de litígios, já existentes ou que para o efeito venham a ser criados, as reclamações dos tomadores de seguros e outras partes interessadas devem ser apresentadas junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e de Fundos de Pensões, directamente ou através do Livro de Reclamações disponível no estabelecimento do mediador e no website para tal fim;

Informa-se, por último, que o regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro define o «agente de seguros», nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 9º, como a categoria em que a pessoa exerce a atividade de distribuição de seguros em nome e por conta de uma ou mais empresas de seguros ou de outros mediadores de seguros, nos termos do contrato ou dos contratos que celebre com essas entidades.